



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244,841/0001-19, estabelecida na Rua Jesuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras – Bahia, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Rogerio Santiago Aguiar, Carteira de Identidade nº 1959364 SSP/GO e CPF nº 619.372.585-72, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS WAGENS, PLACA: OZE 1309

CUBO RODA TRAZEIRA	1	R\$ 734,40	R\$ 734,40
CUICA DE FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
CUICA DE FREIO TRAZEIRO	1	R\$ 332,93	R\$ 332,93
EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
EIXO VIRA-BREQUIM	1	R\$ 4.406,40	R\$ 4.406,40
FEIXO DE MOLA HELICOIDAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	R\$ 3.427,20	R\$ 3.427,20
FEIXO DE MOLAS HELICOIDAL TRAZEIRO	1	R\$ 3.818,88	R\$ 3.818,88
FILTRO DE COMBUSTIVEL RACÔ COM SEPARADOR DE ÁGUA	1	R\$ 137,09	R\$ 137,09
FRASCO DE 500ML DE FLUDO DE FREIO DOT 3	1	R\$ 22,52	R\$ 22,52
FREZADO DO CARDAN	1	R\$ 313,34	R\$ 313,34
INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 440,64	R\$ 440,64
JG BRONZINAS MOVEIS	1	R\$ 871,49	R\$ 871,49
JG DE ANEIS DE SIGMENTOS	1	R\$ 959,62	R\$ 959,62
TOTAL			R\$ 16.982,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

VEICULO VOLKS WAGENS USINA ASFALTICA 2019 PLACA : PLQ 9A04

COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 2.041,88	R\$ 2.041,88
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	1	R\$ 199,65	R\$ 199,65
CORREIA ALTERNADOR VENTUINE	1	R\$ 108,90	R\$ 108,90
CRUZETA DO CARDAN	1	R\$ 179,69	R\$ 179,69
CUBO RODA TRAZEIRA	1	R\$ 680,63	R\$ 680,63
CUICA DE FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 317,63	R\$ 317,63
CUICA DE FREIO TRAZEIRO	1	R\$ 326,70	R\$ 326,70
EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	R\$ 1.134,38	R\$ 1.134,38
EIXO VIRA-BREQUIM	1	R\$ 3.176,25	R\$ 3.176,25
ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA (ELETRICO)	1	R\$ 226,88	R\$ 226,88
FEIXO DE MOLA HELICOIDAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	R\$ 3.176,25	R\$ 3.176,25
FEIXO DE MOLAS HELICOIDAL TRAZEIRO	1	R\$ 3.267,00	R\$ 3.267,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL RACÔ COM SEPARADOR DE ÁGUA	1	R\$ 136,13	R\$ 136,13
TOTAL			R\$ 14.971,97

VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO PLACA: NZP 4324

BOMBA INJETORA ELETRONICA	1	R\$ 7.772,02	R\$ 7.772,02
CAIXA DE SATELITE	1	R\$ 3.443,30	R\$ 3.443,30
CAIXA DIREÇÃO HIDRAUICO	1	R\$ 1.869,22	R\$ 1.869,22
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	1	R\$ 245,95	R\$ 245,95
CARTE OLEO	1	R\$ 875,58	R\$ 875,58
CHAVE DE CONTROLE DE LUZ BAIXA/ALTA EPISCA PISCA	1	R\$ 344,33	R\$ 344,33
CHAVE DE RODA 28MM	1	R\$ 108,22	R\$ 108,22
COIFA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO 6MM	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
COIFA DA CUICA DE FREIOS TRAZEIRO 8MM	1	R\$ 17,71	R\$ 17,71
COLETOR DO ESCAPAMENTO	1	R\$ 442,71	R\$ 442,71
COMANDO DE ELEVAÇÃO DOS VIDROS DAS PORTAS	1	R\$ 157,41	R\$ 157,41
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	1	R\$ 344,33	R\$ 344,33
CORREIA ALTERNADOR VENTUINE	1	R\$ 118,06	R\$ 118,06
TOTAL			R\$ 15.758,52

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 47.712,76 (Quarenta e sete mil, setecentos e dose reais, setenta e seis centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 23 de março 2022, encerrando-se em 12 de julho de 2022, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

2005 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
2012 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
2060 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2033 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
2028 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
2054 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)
2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
2048 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
2023 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2055 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura - (FUNDO ESPECIAL)
2052 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes
2047 - Gestão das Ações do SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01- 2- 14 - 16 – 29 – 42

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuados, devidamente atestada pelo funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou

aliquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.1.c) acima.

6

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.


Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

7


Riachão das Neves (BA), 23 de março de 2022.

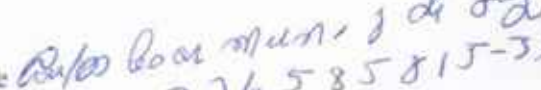

Miguel Cristóvão Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
CNPJ: 09.244.841/0001-19
Contratado

09.244.841/0001-19
M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
MECÂNICOS LTDA-ME
Av. Benedita Silveira, Nº 161, Sala 01
Centro / CEP: 47.800-130
Barreiras - Bahia.

Testemunhas:

1) 
Nome Lidinete L. da Silva
CPF 029.532.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Rafael Boas
CPF 376.585.815-34
Identidade 709.590.862 F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&V COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.244.841/0001-19

Certidão nº: 6903091/2022

Expedição: 28/02/2022, às 16:51:05

Validade: 27/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&V COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.244.841/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221034121

RAZÃO SOCIAL	
M&V COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.049.311	09.244.841/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&V COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA
CNPJ: 09.244.841/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:45 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **351E.D1EB.1AA0.EA62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Barreiras
SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000876/2022.E

Nome/Razão Social: **M & V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA ME**
Nome Fantasia: **CAR SERVICE AUTOMECANICA**
Inscrição Municipal: **7570** CPF/CNPJ: **09.244.841/0001-19**
Endereço: **AV BENEDITA SILVEIRA, 161 AUTO PEÇA PARANÁ**
CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-130

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 02/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/05/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600006841150000104463090000876202203027**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.244.841/0001-19

Razão Social: M E V COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA

Endereço: AV BENEDITA SILVEIRA 161 SALA 01 / CENTRO / BARREIRAS / BA /
47800-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030501203683541768

Informação obtida em 17/03/2022 11:48:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP

Tipo: Menor Preço Item, Abertura: Dia 05 de abril de 2022, na Sede da Prefeitura, às 9:00 horas, Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de oxigênio medicinal, destinado a saúde pública deste Município. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações com a CPL, à Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, CEP - 44.830-000, Piritiba - Bahia, fone (074) 3628-2153, das 8:00 às 11:30 horas.

Piritiba-BA, 23 de março de 2022
LAÉRCIO ARAÚJO PIRES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º aditivo aos contratos 233/22, TP 07/22. Contratante: PMPD. Contratado: GFC Construtora e empreendimentos Eirel, CNPJ 20.889.357/0001-80. Objeto: Aditar o valor do contrato em mais 57,93%, alterando seu valor de R\$ 363.956,42, para R\$ 574. 809,09, para atender a demanda de alteração de meta física do objeto licitado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Objeto: Fornecimento de estruturas a serem utilizadas em festas e eventos. Dia 06/04/22 às 8:30h. Local: sede. Informações/Edital: na CPL.

Presidente Dutra/Ba, 23 de março de 2022.
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato 853/22. Chamada pública 01/22. Contratante: PMPD. Contratada: COOPAG - Cooperativa de Produção Agropecuária de Jiló e Região Ltda, CNPJ 07.417.529/0001-54. Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros. Valor: R\$ 41.040,00. Vigência: 01/03 a 30/12/22.

Extrato do Contrato 855/22, PP 15/22. Contratante: PMPD. Contratada: Jubiabá Veículos Ltda, CNPJ 08.859.057/0001-52. Objeto: Fornecimento de 02 veículos automotivo de passageiro, 0Km. Valor: R\$ 128.000,00. Vigência: 22/03/22 a 22/05/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Objeto: Registro de preços para contratações de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município. Dia 25/04/22 às 9h. Edital: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>. Demais fases: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 22 de março de 2022.
ANTONIO JORGE M. PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP

Data da Sessão de Julgamento: 05/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília) - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio gás medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Edson Silva e Centro de Atendimento para enfrentamento do COVID 19, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.queimadas.ba.gov.br, informações através do E-mail: licitacaopmqueimadas@outlook.com e/ou TEL: (75) 3644-1247/1488.

Queimadas, 23 de março de 2022.
CLEIDSON ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, através da secretaria de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, Processo Administrativo 043/2022. TIPO: COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. CRITÉRIO DESEMPATE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, referente ao ano letivo de 2022, conforme proposta. Sessão de Abertura: às 10h00min horas do dia 13/04/2022 e será realizada na sala de reuniões da CPL, na Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia, localizada na Avenida Castro Alves, s/nº, Bairro Centro, Quijingue - Bahia, CEP 48.830-000. Maiores informações através do tel. (75) 3387-2196 e ou 3387-2317 das 08h às 17h. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Quijingue - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Quijingue/BA, 23 de março de 2022.
ARILTON CICERO SANTOS ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Administrativo 114/2022, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de saúde, no gerenciamento e na execução de ações e serviços da rede própria, em caráter complementar, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Jacuípe - BA. SESSÃO DE ABERTURA: às 10:00h do dia 06/04/2022, no BLL - Bolsa de Licitações Do Brasil - www.bll.org.br - Maiores informações através do tel. (75) 3264 - 2762 das 08:00hrs às 12:00horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <https://www.riachoadojacupe.ba.gov.br> ou no BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

Riachão do Jacuípe - BA, 23 de março de 2022
VANESSA CALAZANS VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves (BA) torna público a retificação da publicação do dia 22 de março de 2022, seção 3, pag. 210, referente ao Extrato de Contrato nº 48/2022, PE Nº 4/2022, ONDE SE LÊ: NOVO MILLENNIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.762.207/0001-01, LÉIA-SE: empresa VITORIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.151.359/0001-00, Valor Total: R\$ 519.938,80 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a serem pagos conforme a prestação de serviços do objeto; Prazo de Vigência: de 08/03 a 31/12/2022;

Riachão das Neves - BA, 22 de março de 2022.
MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PP - SRP - Nº 53/2028. Contrato nº. 53/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a M&V COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.244.841/0881-19, estabelecida na Rua Jessuino Pamplona, 298, Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 23/03/2022 - 12/07/2022; Valor: R\$ 47.712,76 (Quarenta e sete mil, setecentos e doze reais, setenta e seis centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Rogério Santiago Aguiar, pelo contratado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Prestação de serviços de manutenção nos computadores pertencentes a administração pública deste município Licitante vencedor: ROBERTO LUAN DA CUNHA SILVA 08282221503, CNPJ nº. 41.958.306/0001-09. Venceu valor total do lote R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Fonte de Recurso: 00 - 1 - 2 - 14 - 29 Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame ao licitante vencedor acima identificado.

Riachão das Neves - BA, 17 de março de 2022.
MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

MEHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 05/04/2022 às 10:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

MEHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: a contratação de empresa para a aquisição de combustível (GASOLINA CDMUM E ÓLEO DIESEL 5-10) para abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura que se dedicam à serviço e no transporte de pacientes para as cidades de Feira de Santana - BA e Salvador - BA, com previsão de consumo parceladamente em até 31 de dezembro de 2022. Data e Hora do início da disputa: 05/04/2022 às 08:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

MAIOR DESCONTO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE RODELAS-BA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO ATRAVÉS DE ORÇAMENTO PRÉVIO APRESENTADO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PELO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 05/04/2022 às 13:30h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MEHOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL PESSO HOSPITALAR DA ATENÇÃO BÁSICA, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 05/04/2022 às 15:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

MEHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a demanda das Secretarias do Município de Rodelas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 06/04/2022 às 08:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MEHOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, CILINDRO, VÁLVULA REGULADORA E TOMADA PARA POSTO E OXIGÊNIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODELAS/BA conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 06/04/2022 às 11:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.rodelas.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com.

Rodelas, 23 de março de 2022.
RAFAELA ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeira

